



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 632/92

Incorpora ao perímetro urbano, área de terra que especifica, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano, uma área de terra medindo 72.600,00 M², localizada neste município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, sob o nº 3.824, com as confrontações a seguir: Partindo do marco nº 01, cravado à margem direita da Rodovia MS 548, trecho Naviraí/Ivinhema segue uma linha reta de 385,00 metros, com o rumo de 84º00'NE SW, confrontando à direita com terras do Sr. Adonias José Benedito, até o marco nº 02. Partindo do marco nº 02, segue outra linha reta de 197,25 metros com o rumo de 28º00'NW-SE, confrontando à direita com o Aeroporto Municipal, até encontrar o marco nº 03. Partindo do marco nº 03, numa linha reta de 358,00 metros, com o rumo de 84º00'NE-SW, confrontando com a propriedade de Jurandir Zeni, até encontrar o marco nº 04, que está cravado do mesmo lado da Rodovia MS-548, trecho Naviraí/Ivinhema, saindo com o rumo de 39º00'NW-SE, numa linha reta de 197,25 metros até encontrar o marco nº 01, ponto inicial e final do presente roteiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
DIÁRIO do
de Interior, sob n.º 865
de 07/01/1989
[Signature]
(a) Responsável